

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**EDITAL 19/2017 – CONCORRÊNCIA**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

Fls. 2853  
Proc. 644/17-71  


**1. OBJETIVO:**

Análise e julgamento das "PROPOSTAS FINANCEIRAS", apresentadas em atendimento ao Edital 19/2017 – CODEVASF 5ª SR, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA TRATADA EM COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS DOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA BRANCA, DELMIRO GOUVEIA E PARICONHA, TODOS NO ESTADO DE ALAGOAS, EM ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.."

**2. LICITANTES:**

Conforme Ata de Reunião n.º 19/2017 para recebimento e julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao Edital 19/2017 – CODEVASF 5ªSR, de 07 de dezembro de 2017, foram recebidos e abertos os invólucros contendo a documentação, das seguintes empresas:

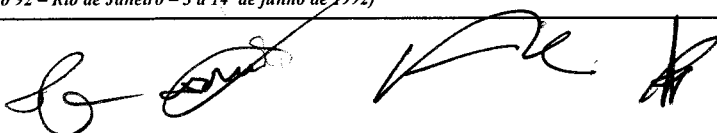
- Engenharia de Materiais Ltda - ENGEMAT.
- Saneamento e Construções Ltda. – SERCOL
- Serviços de Engenharia e Locação Ltda. – SCAVE
- Metal Engenharia Ltda. - EPP

**3. OBSERVAÇÕES À PROPOSTA DA LICITANTE:**

Não houve observações.

**4. EXAME DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

A Comissão, em observância ao disposto no item 4.3 do Edital 19/2017, procedeu o exame das Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, observando-se primeiramente a regularidade da proposta quanto a sua apresentação formal, em seguida, a presença de erros ou discrepâncias nas planilhas de orçamento, a presença



de preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação que integram o Edital.

2854  
644117-71  
*[assinatura]*

#### 4.1. REGULARIDADE DAS PROPOSTAS

Todas licitantes atenderam ao item 4.3.2 do Edital 19/2017.

#### 4.2. ERROS OU DISCREPÂNCIAS NAS PLANILHAS

As propostas financeiras apresentadas, foram:

- Metal Engenharia Ltda. – EPP ( Prop.02 ) \_\_\_\_\_ R\$ 16.530.000,00  
Proposta com valor **16,98 % inferior** ao valor estimado pela CODEVASF
- Serviços de Engenharia e Locação Ltda. – SCAVE \_\_\_\_\_ R\$ 16.567.630,42  
Proposta com valor **16,79 % inferior** ao valor estimado pela CODEVASF
- Saneamento e Construções Ltda. – SERCOL----- \_ ----- R\$ 16.974.555,26  
Proposta com valor **14,75 % inferior** ao valor estimado pela CODEVASF.
- Metal Engenharia Ltda. – EPP ( Prop.01 ) \_\_\_\_\_ R\$ 17.310.857,91  
Proposta com valor **13,06 % inferior** ao valor estimado pela CODEVASF
- Engenharia de Materiais Ltda - ENGEMAT----- R\$ 18.879.787,69  
Proposta com valor **5,18 % inferior** ao valor estimado pela CODEVASF.

*[assinatura]*

*[assinatura]* *[assinatura]*

Fls. 28 SS  
Proc. 644197-71  
2010

A comissão observou que a concorrente Metal Engenharia Ltda. EPP, por ser uma empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2016, lhe assiste o direito de, querendo, apresentar nova proposta que seja inferior à apresentada pela concorrente SCAVE – Serviços de Engenharia e Locação Ltda. Assim o representante da empresa de Pequeno porte propôs o novo valor de R\$ 16.530.000,00.

Foi observada na Planilha de Preços da proposta da licitante METAL ENGENHARIA LTDA., uma diferença de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) no valor da soma dos serviços, assim o valor final da proposta foi retificado para **R\$16.529.999,79.**

#### 4.3. VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

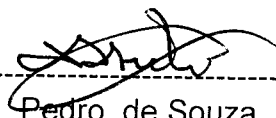
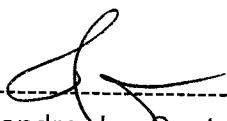
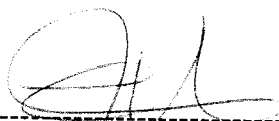
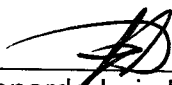
Todas as propostas apresentaram preços superiores a 70% do valor estimado pela CODEVASF, e também superiores a 70% da média aritmética das outras propostas, e assim todas foram consideradas exequíveis.

#### 5. CONCLUSÃO:

Com base no exposto, esta Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as propostas, de todas as LICITANTES.

E com base no Edital Nº 19/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, considera a licitante METAL ENGENHARIA LTDA. EPP., **VENCEDORA** da CONCORRÊNCIA regida pelo Edital 19/2017 da CODEVASF 5ª SR.

Penedo, 15 de dezembro de 2017.

11.2856  
644/17-71  
TMEVicente de Paulo R Carneiroa  
PRESIDENTE  
Determinação: 090/2017 5ªSRPedro de Souza Melo  
MEMBRO  
Determinação: 093/2017 5ªSRAlexandre dos Santos Lira  
MEMBRO  
Determinação: 093/2017 5ªSRCícero Roberto Leite  
MEMBRO  
Determinação: 092/2017 5ªSRLeonardo Luiz Ferreira  
MEMBRO  
Determinação: 090/2017